LEI Nº 2.651, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 8/07/2022
Edição nº 3218 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Institui a Campanha "Maio Materno", para valorização dos cuidados às gestantes e puérperas, e para a garantia da integralidade da assistência pré-natal no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a campanha "Maio Materno", a ser realizada anualmente.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 07 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

PGM José Carlos Melo Miranda